

ARQUIVADO
CAIXA 11 / 78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA

CAIXA Nº
H 72
ARQUIVO

PROCESSO Nº

PROCESSO Nº

0555 / 78

RECLAMANTE: SEBASTIÃO DINIZ VIEIRA

Endereço Rua dos Ferreiros nº 214 - Cid. Jardim - Goiânia Go.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: CONSTEC LTDA.

Endereço Rua 7 nº 169 - Centre. Goiânia Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Salário-família.

TRAMITAÇÃO

05.05.78 às 13h00 m

Acordo

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de março

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**

autuo a reclamação que segue, com -X- documentos.

Eu, Saulo E. Louro p/, Diretor da Secretaria, assino este termo.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 5/5/1978 às 1300 horas, para realização da audiência, ficando ciente reclamante.

Goiânia, 30 de março de 1978

euilenny
P/ Chefe da Secretaria

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

M
(Encarregado do Setor)

- 1-) Sebastião Diniz Vieira
- 2-) _____
- 3-) _____
- 4-) _____

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Reclte.(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 30 de março 19 78

Chefe de Secretaria M

M
144

1.178/78

À
Constec Ltda.
Rua 7 nº 169 - Centro
Nesta.

Sebastião Diniz Vieira

Pça. Cívica nº 226 - Centro.
13h00m - treze horas-

05. -cinco-

maio-78

Goiania 31

março

78

Sendo
p/

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 3-119-
Goiania, 31 de 03 197 8

Sendo
A Chefe de Secretaria

Novas Juntas
fazo junta junta aos presen

JUNTA DA

até que se que

Colúnia, 05 de maio 1978

TeelPretto
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIFICADO

certificado de registro de imóveis
n.º _____
de _____
de _____

Classe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª Região

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ-555 / 78

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 1978, às 13 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIANIA**, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Sebastião Diniz Vieira contra Constec Ltda. relativa a salário-família no valor de Cr\$ 791,82

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Cesar Ferreira Barbosa, que pediu a juntada aos autos de uma carta de preposição, o que foi deferido.

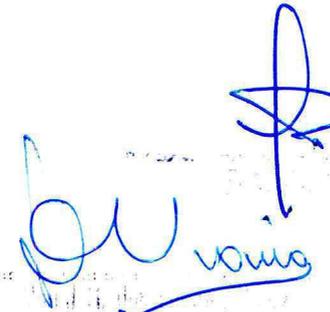
Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. paga neste ato ao recte., por saldo de seu pedido, a quantia de cr\$500,00, que o mesmo recebeu e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas no valor de cr\$50,00, pelo recte., dispensadas.

Nada mais.

Para constar, eu, , datilografei a presente.


1 - Sebastião Diniz Vieira

2 - Cesar Ferreira Barbosa

5
M

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA MMª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

Autos nº 1.178/78

Recte: Sebastião Diniz Vieira
Recda: Constec Ltda. Eng. Com. Ind.
Ação: Reclamatória Trabalhista
Fase: Carta de Preposto.

Constec Ltda, Engenharia, Comercio e Industria, pessoa Juridica de direito privados, inscrita no C.G.C./MF nº 01534692/0001-10, estabelecida à Rua 7, nº 169- Centro, Nesta Capital, abaixo - assinado, pelo seu diretor, credencia o sr: Paulo Cesar Ferreira Barbosa, nosso funcionário, para representar-nos na ação em que somos recda., e sendo recte. o sr: Sebastião Diniz Vieira.

P. Deferimento.

Goiânia, 04 de Maio de 1.978.



CONSTEC LTDA.

Reconheço verdadeira
firma Paulo Cesar Ferreira Barbosa
Nito Martins
por conste.
2/DA
Em testemunho da da verdade
Goiânia, 4 de 5 de 19 78





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 0555/78

Aos 05 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de GOIÂNIA, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Sebastião Diniz Vieira e o reclamado Constee Lato. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 500,00 Quinhentos euzéis relativa ao processo nº 0555/78

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETÁRIO
Sebastião Diniz Vieira
RECLAMANTE
[Assinatura]
RECLAMADO

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, o recargo
do processo está pago

Goiânia, 09 de 05 de 19 78

J. Mendes

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 09 de 05 de 19 78

J. Mendes

DIRETOR DE SECRETARIA

ARQUIVE-SE

Em 09/05/1978

[Signature]

Juiz do Trabalho